



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 118 DE 30 DE ABRIL DE 2025

CONVOCA A “IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI/MG”.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal: e considerando:

A realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Pequi/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Pequi/MG conforme determinação Legal do Decreto nº 40/2025 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por Maria Izabel Pereira Braz – Núcleo de Regulação da GRS e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Centro Municipal de Educação e Cultura (CEMEC), situado na Praça Santo Antônio, 193 – Centro – Pequi/MG.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- Eliza Maria Barbosa de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde
- Carla Barbosa Moraes – Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- Cíntia Leonor Aparecida de Oliveira – Coordenadora da Atenção Primária.
- Maria Antônia de Pádua – Supervisora de Saúde.
- Vinícius César Cabral Barbosa – Secretário da Fazenda e Administração.
- Verônica Maria dos Reis Souza – Compras e Almoxarifado
- Ilson Dias de Castro – Transporte Sanitário
- José Augusto Barbosa – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 6º - Serão realizadas 05 (Cinco) Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

- Povoado de Soledade.
- Povoado de Assentamento Roseli Nunes.
- Povoado de Pindaibas.
- Povoado de Vilaças.
- Povoado de Campos.

Art. 8º - Os relatos da Pré-Conferência farão parte do Plano Municipal de Saúde e do relatório final da Conferência.

Art. 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 30 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.213.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.

Pequi, 30 / 04 / 2025
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi